



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

DECRETO Nº. 020 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais e dá outras providências”.

JOSÉ MARCOS MARTINS PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,

do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 2.901 de 25 de Junho de 2024, em seu artigo 1º:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder **Executivo Municipal** autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares/especiais até valor de **R\$ 2.623.454,20** (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2024 – Lei nº 2.864 de (15/12/2023), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.1.90.04.00	1547	1.000.000,00	Contrato por tempo determinado FMS	Ex. 2024
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	1548	530.000,00	M. consumo FMS	Ex. 2024
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.39.00	1549	250.000,00	Ots serv terc PJ FMS	Ex. 2024
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1550	150.000,00	M. consumo Ots Serv TercPJ FMS	Ex. 2024
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.39.00	1549	100.000,00	Ots serv terc PJ FMS	Ex. 2024
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.90.48.00	1551	100.000,00	Ots Aux. Fin a PF Cultura	Ex. 2024
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.50.41.00 3.3.50.39.00	1552 1553	37.331,88	Contribuições Ots Serv Terc PJ Cultura	Ex. 2024
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.60.45.00	1554	50.000,00	Subvenções Econômicas Cultura	Ex. 2024
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.90.39.00	1555	12.800,00	Ots Serv Terc PJ Cultura	Ex. 2024
02.03.07.13.392.0015.2.015	4.4.90.52.00	1556	37.792,25	Eq. Mat. Permanente	Ex. 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

2022_2025, Lei 2.868 de 15/12/2023 que alterou e a Lei nº. 2.847 de 11/10/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2024**.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto AudeSp.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.



JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal